

LEI Nº 1.846, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

**“INSTITUI O EVENTO “AGROJENIPAPO” NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE BALSAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsas o evento denominado “AgroJenipapo”, a ser realizado, anualmente, nos dias 20 e 21 de junho.

Art. 2º O AgroJenipapo tem por finalidade:

- I – Valorizar a cultura do jenipapo e seus derivados como produto da sociobiodiversidade do Cerrado Maranhense;
- II – Fomentar a agricultura familiar, o extrativismo sustentável e o empreendedorismo rural;
- III – Promover a exposição e comercialização de produtos agrícolas, artesanais e gastronômicos à base de jenipapo;
- IV – Incentivar o turismo rural, cultural e de negócios no município;
- V – Realizar oficinas, palestras técnicas, feiras, rodadas de negócio e apresentações culturais ligadas ao tema;
- VI – Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias voltadas ao aproveitamento integral do jenipapo.

Art. 3º O evento poderá ser realizado em parceria com a sociedade civil, associações de produtores rurais, sindicatos, cooperativas, instituições de ensino, SEBRAE, SENAR, Embrapa e demais órgãos públicos e privados interessados.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fica autorizada a coordenar e apoiar a realização do evento, incluindo-o no cronograma anual de atividades do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ainda ser firmados convênios e parcerias para custeio do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 29 DE JUNHO DE 2026.**

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

